

Concurso Público 01/2026

A Câmara Municipal de Luz - MG faz saber que realizará, por meio da empresa Grupo Talent, inscrita no CNPJ sob o nº 49.967.686/0001-83, e-mail talentconcursos@gmail.com, contato (16) 99749-9077, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, o Concurso Público destinado ao provimento de vaga efetiva para os cargos descritos na Tabela I (cargos, vagas e especificações correlatas) do Capítulo "1. Do Concurso Público".

A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, e do ato de homologação do resultado, dar-se-á, no mínimo e cumulativamente, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Luz, no site da empresa Talent (<https://talentconcursos.selecao.net.br/>) e no site da Câmara Municipal de Luz - MG (www.luz.mg.leg.br)

Este Concurso Público reger-se-á de acordo com a Lei Complementar nº 198, de 21 de agosto de 2025 que cria cargo público de provimento efetivo e aumenta número de vaga de cargo na Lei Complementar nº 002/2006 que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Luz, com a Portaria nº 84 de 10 de março de 2026, que institui Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Luz/MG, Constituição Federal e demais legislações aplicáveis.

O Concurso Público será executado pela empresa Grupo Talent, sob a supervisão e acompanhamento da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Luz - MG, permanecendo a Câmara Municipal como responsável final pela legalidade e validade de todas as etapas do certame.

Qualquer cidadão poderá impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias após a publicação no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> devendo, em campo próprio do sistema, enviar as razões recursais.

Dúvidas relacionadas ao Concurso Público podem ser encaminhadas através do e-mail talentconcursos@gmail.com ou através do telefone (16) 99749-9077, de segunda a sexta feira, das 08h às 17h.

1. DO CONCURSO PÚBLICO

TABELA I – CARGOS, VAGAS E ESPECIFICAÇÕES CORRELATAS

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas efetivas para os cargos de **ASSISTENTE DE GABINETE PARLAMENTAR e SECRETÁRIO PARLAMENTAR, regime jurídico estatutário**, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal. Os cargos, a carga horária, os vencimentos, a escolaridade e a vagas, são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.

1.2. As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste edital.

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.4. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, conforme artigo 37 da Constituição Federal.

CARGO	VAGA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	PROVA
Assistente de Gabinete Parlamentar	1	R\$ 3.036,00 + Vale Alimentação de R\$ 195,93	Jornada diária de 8 (oito) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	Nível médio concluído	Objetiva
Secretário Parlamentar	1	R\$ 4.067,31 + Vale Alimentação R\$ 195,93	Jornada diária de 8 (oito) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	Nível médio concluído	Objetiva

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
R\$ 90,00

1.5 Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento dos requisitos necessários para o cargo, devendo também:

1.6 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do art. 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração);

1.7 Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.8 No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

1.9 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.10 Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos requisitos exigidos e escolaridade, conforme especificado na tabela I, do capítulo 1;

1.11 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada por ocasião do exame admissional, observada a legislação aplicável às pessoas com deficiência.

1.12 A declaração acerca da existência ou não de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, a ser apresentada no ato da convocação para posse.

1.13 O ato de contratação será tornado sem efeito quando o candidato:

- a)** não tomar posse dentro do prazo legal;
- b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no presente capítulo;
- c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d)** apresentar declarações falsas.

1.14 A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios solicitados pelo setor de recursos humanos da Câmara Municipal de Luz-MG.

a) A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração firmada no ato da inscrição;

b) O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação;

c) A convocação será realizada via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Luz, devendo o candidato apresentar-se à Câmara Municipal de Luz no prazo estabelecido. Os candidatos, no ato de posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

c.1) Comprovação da idade mínima de 18 anos;

c.2) Comprovação das exigências contidas neste Edital, requisito mínimo de formação profissional;

c.3) Cadastro de Pessoa Física CPF (original e cópia sem autenticação);

c.4) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e cópia sem autenticação);

c.5) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);

c.6) Certificado de Reservista ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa (original e cópia sem autenticação);

c.7) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), bem como averbação de divórcio para os separados;

c.8) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;

c.9) Cadastro de Pessoa Física CPF (original e cópia sem autenticação) de todos os dependentes legais;

c.10) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

c.11) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

c.12) Carteira de Trabalho;

c.13) Cartão SUS (do candidato e seus dependentes);

c.14) Caderneta de vacinação dos filhos com idade até 5 anos (originais e cópias sem autenticação);

c.15) Declaração de acumulação de cargos;

c.16) Outros documentos face à exigência do exercício de cargo público e da Administração.

d) Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

1.15 O candidato que não desejar ingressar de imediato no quadro funcional poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado o último colocado na lista de classificação do cargo no Concurso, ou poderá manifestar a decisão de renunciar à vaga por não possuir interesse na mesma.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> no período de **10/06/2026 a 10/07/2026**. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

A Câmara Municipal de Luz – MG disponibilizará ponto físico para inscrições, devendo o candidato se apresentar na Rua Dez de Abril, 721, de segunda a sexta, das 08h as 11h e das 13h as 18h, durante o período de inscrição.

Para inscrever-se o candidato deverá:

2.2 Acessar o site <https://talentconcursos.selecao.net.br/>;

2.2.1 Ler total e atentamente o respectivo Edital, preencher a ficha de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não sendo possível realizar a inscrição ou efetuar pagamento da taxa fora do período de inscrições.

2.2.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente dentro do período de inscrições estabelecido neste edital, não sendo admitido pagamento efetuado após o encerramento desse prazo. Recomenda-se que o candidato realize o pagamento dentro do horário de funcionamento das instituições financeiras, a fim de evitar eventuais problemas de compensação decorrentes dos limites operacionais de cada instituição bancária. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. O pagamento da taxa de inscrição será realizado por meio de boleto bancário disponibilizado no ato da inscrição. A confirmação do pagamento ocorrerá automaticamente após a efetivação da transação pela instituição financeira.

2.2.3 Transmitir, via internet, os dados de inscrição.

2.2.4 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no Edital de Convocação para a realização da Prova Objetiva deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

2.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

2.5 O Grupo Talent e a Câmara Municipal de Luz/MG não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

2.7 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no endereço eletrônico no site da Talent na área do candidato, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por e-mail talentconcursos@gmail.com.

2.8 A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no

referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

2.9 Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.), poderá realizar pela internet acessando o endereço eletrônico da Talent na área do candidato ou solicitar para o e-mail talentconcursos@gmail.com.

2.10 O candidato que não atender ao estabelecido nos itens acima deste Capítulo, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

2.11 Gerará direito à restituição integral do valor pago a título de taxa de inscrição em favor dos candidatos inscritos somente na ocorrência de: cancelamento ou suspensão do concurso público; exclusão de cargo, pagamento em duplicidade, alteração da data da prova. O pedido de devolução da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de campo próprio do sistema na área do candidato somente durante o período de inscrição e devidamente motivado e justificado.

2.12 Não será devolvida taxa de inscrição por motivo de inscrição errada, troca de cargo e outros motivos que não estejam elencados no item anterior.

2.13 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição:

a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e que **estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

b) **enviar assinado a declaração de próprio punho que não possui condição financeira para efetuar o pagamento da taxa de inscrição (conforme modelo anexo)**

3.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 3.1. poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Acessar, no período de **10/06 a 12/06** através do “link” próprio da página do Concurso Público no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/>;

b) Preencher eletronicamente, total e corretamente o cadastro com os dados solicitados e o requerimento eletrônico de isenção; e

c) Fazer o upload do(s) documento(s) comprobatório(s) conforme item 3.1, através de link específico que estará disponível no endereço eletrônico da Talent, impreterivelmente até as **23h59 do dia 12/06**.

3.2.1. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: documento comprobatório de inscrição do CadÚnico desde que seja possível a validação dos dados e declaração de próprio punho.

3.2.2. O candidato deverá acessar no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> e verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.2.3. Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento conforme cronograma no endereço eletrônico da Talent. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço no site da Talent.

3.2.3.1. Não será permitido, no prazo de análise de recurso, o envio de documentos comprobatórios e/ou a complementação de documentos.

3.2.4. A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pela empresa que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

3.2.5. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.2.6. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção e sua inscrição não será efetivada.

3.2.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

3.2.8. O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar do certame deverá acessar novamente o “link” próprio na página da Talent, acessar a área do candidato com seus dados de login, e proceder com a reimpressão e pagando a taxa, com valor da taxa de inscrição plena, até a data-limite especificada neste Edital. É necessária atenção ao horário bancário.

3.2.9. O candidato que não proceder ao recolhimento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.

3.2.10. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a solicitação de isenção pela internet, dentro do prazo fixado neste edital;

b) não atender ao disposto nos subitens 3.2 e 3.2.1, deste Capítulo.

3.2.11. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas deverão se atentar no Decreto Federal nº 3.298/99, assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado 5% das vagas deste concurso para candidatos com deficiência.

4.2 Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no Requerimento de Inscrição, o(s) tipo(s) de deficiência(s) que apresenta e se necessita ou não de condição especial, observado o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e, no período das inscrições, enviar:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

c) As deficiências físicas, intelectuais e sensoriais não são consideradas causas impeditivas para admissão no serviço público na Câmara Municipal de Luz/MG

d) À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição em concurso público para provimento de cargo, bem como é direito da pessoa com deficiência migrar da cota

ampla concorrência para vagas PcD, se no ato da inscrição, tiver se inscrito de forma equivocada, sem custos adicionais.

e) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico que comprove a deficiência alegada, no ato da inscrição para o concurso público, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sendo que os laudos que atestam deficiência irreversível/incurável têm validade de tempo indeterminado.

f) As pessoas portadoras de deficiência são asseguradas ao direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

g) Fica assegurado o percentual PcD durante toda vigência do concurso público, inclusive no cadastro de reserva (CR).

h) Não ocorrendo a aprovação de pessoas com deficiência em número suficiente para ocupar os cargos previstos em reserva de mercado, estes serão preenchidos pelos demais aprovados.

i) As pessoas com visão monocular passam a ser incluídas no percentual de vagas destinadas às pessoas com deficiência, para o provimento de cargos públicos no Município, sendo consideradas como deficiência visual a cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

j) Em caso de desistência do concurso público pela pessoa candidata a reserva de vagas de que trata esta lei, a vaga será preenchida pela pessoa candidata da mesma lista, posteriormente classificada.

k) À pessoa com deficiência serão assegurados meios adequados para a prestação das provas requeridas no concurso público, de acordo com as peculiaridades de sua deficiência.

l) Na hipótese de constatação de documentação falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

4.4. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no Requerimento de Inscrição, o(s) tipo(s) de deficiência(s) que apresenta e se necessita ou não de condição especial, e, no período das inscrições, enviar:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

4.5. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e fazer o upload do laudo médico no link

disponível na área de acompanhamento, no endereço eletrônico da empresa Talent até o término das inscrições.

4.7. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.8. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

4.9. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha e durante o período de inscrição, não será enquadrado como tal e não terá as condições especiais providenciadas.

4.10. O candidato que não o fizer durante esse período ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada a solicitação, e conforme o estabelecido neste Capítulo, não terá as condições especiais providenciadas.

4.11. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD) deverá declarar essa condição no ato da inscrição, conforme previsto neste Edital. Não será admitida solicitação de inclusão na condição de PCD após o encerramento do período de inscrições.

4.12. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

4.13. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste certame e não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.

4.14. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail talentconcursos@gmail.com para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.15. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência no certame como candidato com deficiência será publicada no endereço eletrônico da Talent conforme cronograma.

4.16. O candidato cuja inscrição como pessoa com deficiência e/ou a condição para realização das provas tenha sido indeferida poderá interpor recurso conforme cronograma.

4.17. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.18. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATA LACTANTE

5.1 Fica assegurado às mães lactantes o direito de participar do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidas pelo artigo nº 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos nº 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.

5.2 A candidata que seja mãe lactante deverá informar à banca através de campo próprio no sistema anexando a seguinte documentação em PDF: RG, CPF ou CNH da mãe lactante, certidão de nascimento do bebê, RG, CPF ou CNH do acompanhante,

durante o período de inscrição.

5.3 Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

5.4 Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo que o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ao término do lapso temporal inicialmente fixado. Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

5.5 O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso Público.

5.6 O acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos, e só poderá abrir a embalagem plástica fora do prédio.

5.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da empresa, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

6.1 O candidato, independente da sua condição de PCD ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, durante o período de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o último dia de inscrição, via upload na área do candidato na página do concurso público no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> - laudo médico, se necessário, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado a empresa Talent, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico talentconcursos@gmail.com tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.3 O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciado o atendimento, e conforme o estabelecido no item 6.1, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.4 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.5 As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s), serão publicadas no endereço eletrônico da empresa organizadora conforme cronograma.

6.6 Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovados.

7. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O USO DO NOME SOCIAL

7.1 Será assegurado o uso do nome social, para tanto, em caso de necessidade de

tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição, exclusivamente por via digital, encaminhar requerimento contendo Nome Civil Completo do(a) candidato(a), documento de identidade e o nome social que deverá ser utilizado para tratamento.

Atenção: Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, de acordo com o Decreto nº 8727/16. Para tanto, as consultas e a divulgação de resultados serão feitas pelo Nome Social.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO FUNÇÃO DE JURADO

8.1 O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/08, deverá informar na ficha de inscrição esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do artigo nº 440 do Código de Processo Penal – Decreto Federal 3.689/41.

8.2 O candidato que fizer jus ao disposto neste Capítulo deverá encaminhar, exclusivamente por meio digital, à Talent, os documentos comprobatórios, no ato de sua inscrição e durante o período de inscrição, no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> fazendo constar a comprovação de sua condição, em arquivo PDF no campo único do sistema.

8.3 Para fins de comprovação, serão aceitas certidões, declarações, atestadas e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estadual e Federal do País.

8.4 O documento apresentado terá validade para este certame e não será devolvido.

8.5 O candidato que não atender aos dispostos neste Capítulo não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada no dia **02/08/2026 das 08h às 11h (Horário de Brasília)** conforme tabela a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Disciplina
Assistente de Gabinete Parlamentar	Nível Médio	40 questões de conhecimentos específicos (conforme conteúdo programático) Total: 40 questões
Secretário Parlamentar	Nível Médio	10 questões Língua Portuguesa; 10 questões de Matemática e raciocínio lógico; 10 questões de conhecimentos específicos (conforme conteúdo programático) Total: 30 questões

--	--	--

9.2 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático Anexo II deste edital.

9.3 As provas objetivas terão duração de 3 (três) horas;

9.4 Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas, conforme o calendário previsto neste edital.

9.5 As questões terão as seguintes pontuações:

CARGO SECRETÁRIO PARLAMENTAR:

a) **Língua Portuguesa:** 10 questões x 2 pontos por questão = 20 pontos

b) **Matemática/Raciocínio Lógico:** 10 questões x 2 pontos por questão = 20 pontos

c) **Conhecimentos Específicos:** 10 questões x 6 pontos por questão = 60 pontos

Total: 100 pontos

CARGO: ASSISTENTE DE GABINETE PARLAMENTAR

d) **Conhecimentos específicos:** 40 questões x 2,50 pontos por questão = 100 pontos

9.6 Para ser classificado é necessário que o candidato acerte no mínimo 50 pontos.

O não atendimento a qualquer dos critérios acima implicará a eliminação do candidato do concurso público.

9.6 Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas posteriormente.

10. HORÁRIO DAS PROVAS E DA APLICAÇÃO

10.1 Os portões de acesso para a realização das provas serão abertos às 07h30 e fechados, impreterivelmente, às 08h00 do dia **02/08/2026 – domingo (horário de Brasília)**

10.2 A prova terá duração de 3 (três) horas, sendo seu início autorizado pelo fiscal da sala após as orientações aos candidatos.

10.3 A Talent sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

a) Uma Caneta transparente azul ou preta, um lápis preto para rascunho; uma borracha (lápis e borracha sem rótulos);

b) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

10.4 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste e Capítulo, no original e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

10.5 O candidato que não apresentar o documento, conforme este Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

10.6 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados ou fotos, ainda que autenticada, exceto boletim de ocorrência no caso de perda ou roubo dos documentos,

ainda quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

10.7 A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização das provas, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Luz/MG, no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> e no site da Câmara Municipal de Luz/MG.

10.8 Em caso de dúvidas, o candidato poderá enviar e-mail para talentconcursos@gmail.com ou pelo telefone (16) 99749-9077.

10.9 Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Talent, para verificar o ocorrido dentro do prazo estabelecido. Antes de entrar na sala de provas, a Talent fornecerá meio para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza e de telefone celular, ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados.

10.10 O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

- a) Desligá-lo;
- b) Retirar sua bateria (se possível);
- c) Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Talent, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas.

10.11 Colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer natureza, protetor auricular etc.);

10.12 Durante todo o período de permanência no local das provas o candidato deverá guardar na embalagem plástica lacrada e embaixo da carteira, até a finalização da prova e saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

10.13 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como os seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas; caso o aparelho celular ou dispositivo eletrônico toque ou emita qualquer sinal sonoro, o candidato será eliminado do concurso público.

10.14 A Talent não se responsabilizará por perdas, danos, extravios de objetos ou quaisquer outros materiais e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da Prova.

10.15 Será retirado do local das provas e desclassificado do Concurso Público:

- a) O candidato que apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas para realização do Concurso Público ou com os outros candidatos;
- b) Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
- c) Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou comunicação (bip, telefone, celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e pontos eletrônicos.

10.16 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido pelo Edital de Convocação.

10.17 Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar

após o fechamento dos portões.

10.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

10.19 O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação

10.20 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

10.21 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

10.21.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s), exceto nos casos previstos neste edital.

10.22 É reservado à Talent, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da(s) prova(s).

10.23 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo pré-determinado.

10.24 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

10.25 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, conforme Convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Luz/MG e no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> na página do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

b) Apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;

c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) Estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer natureza e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) Estiver portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados.

g) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);

h) Usar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);

i) Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

j) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);

m) Retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

n) Fizer anotação relativo as suas respostas em qualquer material que não fornecido pela Talent, ou copiar a questão, em parte ou completa, na folha de identificação da

carteira, rascunho ou qualquer outro papel;

o) Não atingirem o percentual de acertos exigidos neste edital.

10.26 Motivará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às instruções ao candidato constantes na prova/avaliação.

11. DA CONDIÇÕES DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva está prevista para o dia **02/08/2026** (domingo), das 08h00 às 11h00 (horário oficial de Brasília-DF)

11.2 Para a realização da prova, o candidato deverá observar, atentamente, o edital e todos os seus capítulos e subtítulos, não podendo alegar desconhecimento.

11.3 No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

11.4 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.5 O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.6 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala.

11.7 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, utilizando caneta de tinta azul ou preta, assinalando a alternativa correspondente no campo apropriado.

11.8 Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

11.9 O candidato que tenha solicitado à Talent, fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

11.10 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

11.11 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

11.12 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo as questões ou procedendo a transcrição para a folha de respostas.

11.13 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 60 minutos da duração da prova, levando consigo o caderno de provas.

11.14 O candidato poderá levar o caderno de provas desde que transcorrido 60 minutos do tempo da prova.

11.15 Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue sua prova, e somente podendo sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.

11.16 Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou

da forma de respondê-las.

11.17 Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no endereço eletrônico da Talent – <https://talentconcursos.selecao.net.br/> - na página do Concurso Público, a partir do 3º dia útil subsequente ao da aplicação.

11.18 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no endereço eletrônico da Talent <https://talentconcursos.selecao.net.br/> na página Concurso Público, no próximo dia útil da aplicação, bem como veiculado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Luz/MG, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

12. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

DA PROVA OBJETIVA

12.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos.

12.2. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

12.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obter na prova.

12.4 As questões terão as seguintes pontuações:

CARGO SECRETÁRIO PARLAMENTAR:

a) **Língua Portuguesa:** 10 questões x 2 pontos por questão = 20 pontos

b) **Matemática/Raciocínio Lógico:** 10 questões x 2 pontos por questão = 20 pontos

c) **Conhecimentos Específicos:** 10 questões x 6 pontos por questão = 60 pontos

Total: 100 pontos

CARGO: ASSISTENTE DE GABINETE PARLAMENTAR

d) **Conhecimentos específicos:** 40 questões x 2,50 pontos por questão = 100 pontos

12.5 *Para ser classificado é necessário que o candidato acerte no mínimo 50 pontos.*

12.6 DA PONTUAÇÃO FINAL

12.7 A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá a nota obtida na prova objetiva.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, por ordem decrescente da pontuação final.

13.2 Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos: *com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos; que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa; que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática/ Raciocínio Lógico; que obtiver maior pontuação nas questões de Informática e Ferramentas Digitais; que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/08; mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos; sorteio público.*

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 Adotados todos os critérios de desempate os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo:

a) Lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com

deficiência;

b) Lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

15. DOS RECURSOS

15.1 O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias, conforme cronograma anexo no site.

15.2 Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o gabarito da prova objetiva ou dos resultados das provas, o candidato deverá utilizar o link específico do Concurso Público, no endereço eletrônico da Talent e seguir as instruções ali contidas.

15.3 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

15.4 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

15.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.6 No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

15.7 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada, oficialmente, e divulgada no endereço eletrônico da Talent e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Luz/MG. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.8 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções.

15.9 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

15.10 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15.11 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15.12 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

15.13 Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas.

16. DA NOMEAÇÃO

16.1 A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas será obrigatória, respeitada a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso. A convocação observará cronograma estabelecido conforme disponibilidade orçamentária e financeira, vedada a discricionariedade que importe em esvaziamento do certame

16.2 A aprovação dentro das vagas geram ao candidato direito subjetivo à nomeação, enquanto a classificação final fora do número de vagas gera ao candidato mera expectativa de direito ressalvado hipóteses de preterição arbitrária ou de surgimento de novas vagas no prazo de validade e ausência de justificativa plausível da Administração.

16.3 A Câmara Municipal procederá às nomeações conforme a necessidade do serviço, respeitado o direito à nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste edital.

I. Nomeações até o preenchimento de cargos efetivamente vagos ou legalmente criados;

II. Previsão de controle administrativo ou judicial, limitado a situações excepcionais.

16.4 A nomeação será realizada através de convocação da Câmara Municipal de Luz/MG para tomar a ciência da contratação.

16.5 Os documentos exigidos posse encontra-se relacionados no item 1.14 do presente Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todos os editais, convocações, avisos, resultados e demais informações referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados no endereço eletrônico da Talent (<https://talentconcursos.selecao.net.br/>), bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Luz/MG e no site da Câmara Municipal de Luz/MG, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações, não sendo aceita alegação de desconhecimento das normas do certame.

17.2 A divulgação dos resultados dos candidatos não classificados, será realizada contendo apenas o número de inscrição e total de pontos. Além das publicações no site da Talent, todas as comunicações oficiais referentes ao certame (editais, convocações, resultados e homologações) serão igualmente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Luz/MG para efeitos de validade e transparência

17.3 A Câmara Municipal de Luz/MG - MG a Talent se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos do Concurso Público.

17.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.5 Caberá à Câmara Municipal de Luz/MG a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

17.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico da Talent bem como divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Luz/MG.

17.7 O candidato se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais no endereço eletrônico da Talent até a publicação da homologação do resultado final. Após a homologação, qualquer alteração deverá ser comunicada ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Luz/MG, mediante protocolo, durante o período de validade do

concurso.

17.8 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício do cargo correrão às expensas do próprio candidato.

17.9 Eventuais anulações apenas ocorrerão por ilegalidade comprovada, com motivação e respeito ao devido processo legal.

17.10 A Câmara Municipal de Luz/MG não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

17.11 Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam vínculo de parentesco com qualquer dos membros da banca organizadora Talent contratada para aplicação e correção do presente certame, conforme relação de parentesco prevista nos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade, caso em que, a inscrição será indeferida pela comissão organizadora. Caso a irregularidade seja verificada após a homologação, o candidato será eliminado do concurso público, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.

17.12 A execução do concurso público, compreendendo as atividades de inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas e processamento dos resultados, será realizada pela empresa Talent, sob supervisão da Câmara Municipal de Luz/MG.

17.13 A Câmara Municipal de Luz/MG e a Talent não emitirão declaração de aprovação no Concurso Público, servindo a própria publicação no site da banca organizadora e do Diário Oficial Eletrônico do Município de Luz/MG, como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

17.14 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

17.15 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

17.16 Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem e de som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Talent e, somente a ela, a realização, o uso e guarda de todo e qualquer material produzido.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Abertura de Inscrições.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG

ABRAÃO MESSIAS GOMES
Coordenador do Concurso Público
Grupo Talent

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ASSISTENTE DE GABINETE PARLAMENTAR

ATRIBUIÇÕES:

1. Prestar apoio direto aos vereadores no desempenho de suas atividades parlamentares e institucionais, colaborando na organização da agenda, atendimento ao público e encaminhamentos administrativos;
2. Redigir, digitar, revisar e formatar documentos legislativos, tais como indicações, requerimentos, moções, ofícios, representações, projetos de lei de autoria parlamentar, emendas e demais proposições;
3. Pesquisar e reunir informações para subsidiar a elaboração de proposições e pronunciamentos;
4. Organizar e manter arquivos físicos e digitais do gabinete, observando critérios de sigilo;
5. Atender cidadãos e encaminhar demandas aos órgãos competentes;
6. Auxiliar na preparação de reuniões, audiências públicas e sessões plenárias;
7. Executar tarefas administrativas vinculadas ao funcionamento do gabinete;
8. Colaborar com a Diretoria-Geral e atender às determinações da Mesa Diretora;
9. Apoiar a comunicação institucional do mandato parlamentar, quando autorizado;
10. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

SECRETÁRIO PARLAMENTAR

1. Prestar apoio aos vereadores e coordenar as atividades de secretariado;
2. Proceder ao recebimento, protocolo, distribuição e controle de proposições;
3. Fornecer credenciais, controlar frequência e correspondências;
4. Secretariar sessões ordinárias, extraordinárias e especiais;
5. Efetuar pagamentos de despesas empenhadas e liquidadas;
6. Organizar o arquivo da Câmara e o registro de atos normativos;
7. Executar demais atividades correlatas previstas na legislação de regência.

ANEXO II – DECLARAÇÃO PEDIDO DE ISENÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PEDIDO DE ISENÇÃO

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de
expedição _____, do CPF nº _____,
declaro para os devidos fins que estou em situação de hipossuficiência econômica, motivo
pelo qual não tenho condição de efetuar o pagamento da taxa de inscrição do presente
Concurso Público.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa
sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de
falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das
informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do declarante

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA (SOMENTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIO PARLAMENTAR)

- 1) Estudo dos elementos linguísticos em diferentes textos:** utilização dos recursos expressivos da língua, métodos de construção e interpretação de textos – organização da macroestrutura semântica e a conexão entre ideias e proposições (relações lógico-semânticas).
- 2) Gêneros textuais:** tipos, gêneros e usos da língua portuguesa – formas de apresentação de diversos pontos de vista; organização e progressão textual; funções sociais e comunicativas dos interlocutores; relação entre o uso da língua e o contexto.
- 3) Tipologias:** descrição; narração; argumentação; injunção.
- 4) Técnicas de argumentação:** indução e dedução; dialética.
- 5) Estratégias de articulação de ideias:** fato e opinião; causalidade; conclusão; comparação; exemplificação; enumeração; generalização e particularização; gradação; ênfase; contra-argumentação.

6) Recursos de coesão e coerência: anáfora, catáfora, dêixis; substituição, elipse, designação; emprego de conectivos; condições para a interpretabilidade; articulação entre as partes do texto.

7) Relações semânticas: sinonímia, antonímia, ambiguidade, polissemia; metalinguagem; conhecimento lexical, expressões idiomáticas, formação de palavras; figuras de linguagem como metáfora, metonímia, personificação, hipérbole, antítese, paradoxo, eufemismo, ironia.

8) Elementos não verbais: integração entre o verbal e o não verbal; uso de imagens, recursos gráficos e tipográficos.

9) Aspectos gramaticais: ortografia; acentuação gráfica; classes gramaticais; sintaxe; concordância verbal e nominal; regência; pontuação.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BECHARA, EVANILDO. Bechara para concursos: conhecer a língua. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2020

MARCUSCHI, L. F. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008

PESTANA, Fernando. A gramática para concursos públicos / Fernando Pestana. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2013

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO – (SOMENTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIO PARLAMENTAR)

1) Estrutura do Pensamento Lógico: Princípios do raciocínio: coerência, consistência e inferência; tipos de raciocínio: dedutivo, indutivo e abdutivo; identificação de argumentos válidos e inválidos; reestruturação de proposições; reconhecimento de falácias e contradições.

2) Lógica Proposicional e Argumentativa: Proposições simples e compostas; tabela-verdade; conectivos lógicos; equivalências; negação, conjunção, disjunção, condicional e bicondicional; leis de De Morgan; implicações lógicas; raciocínio aplicado a situações práticas.

3) Raciocínio Crítico e Analítico: Interpretação e análise de textos com múltiplas conclusões; avaliação de premissas e inferências; detecção de inconsistências; resolução de problemas por eliminação e comparação de padrões; tomada de decisão sob restrição de tempo e informação.

4) Conceitos Matemáticos: Sequências numéricas, geométricas e alfanuméricas; identificação de padrões e regularidades; grandezas e proporções; razão, proporção e regra de três; porcentagem; juros simples; noções de estatística (média, mediana e moda); noções de probabilidade; análise combinatória; resolução de problemas envolvendo operações com números inteiros, fracionários e decimais; estimativa lógica e precisão de cálculo.

5) Lógica Situacional e Estratégica: Interpretação de cenários complexos; resolução de problemas com múltiplas variáveis; planejamento e previsão de consequências; estratégias de otimização e priorização; tomada de decisão racional e fundamentada.

6) Raciocínio Verbal e Relações Lógicas: Analogias, classificações e relações de causa e efeito; inferências textuais e semânticas; relações de ordem, posição e hierarquia; compreensão de instruções complexas; conclusões lógicas a partir de informações verbais, simbólicas e diagramáticas.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

LIRA, Alex; MEIRELLES, Alexandre. Raciocínio lógico definitivo para concursos. 3. Ed. [S.l.]: Editora JusPodivm, 2025.

PADILHA, Josimar. Raciocínio lógico-matemático: fundamentos e métodos práticos. 6. Ed. Ver., atual. E ampl. Salvador: Editora JusPodivm, 2025.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ASSISTENTE DE GABINETE PARLAMENTAR

- 1) Legislação Municipal:** Lei Orgânica do Município de Luz – MG. Regimento Interno da Câmara Municipal de Luz
- 2) Direito Administrativo:** Atos administrativos; Poderes administrativos; Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021); Responsabilidade civil do Estado; Organização administrativa; Serviço Público.
- 3) Direito Constitucional:** Constituição Federal de 1988: Princípios Fundamentais; Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos sociais; Direitos políticos; Dos Municípios; Do Processo Legislativo; Dos Orçamentos; Da Administração Pública.
- 4) Redação Oficial:** Normas da redação oficial; Clareza, concisão e formalidade na comunicação administrativa; Ofício.
- 5) Legislação Complementar:** Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei Orgânica do Município de Luz – MG. Disponível em: https://www.luz.mg.gov.br/painel/conteudo/downloads/isw_3_7ae628ca2c0ab6272a74.pdf. Acesso em: 6 abr. 2026.

BRASIL. Câmara Municipal de Luz (MG). *Regimento Interno da Câmara Municipal de Luz*. Disponível em: <https://www.luz.mg.leg.br/institucional/regimento-interno/regimento-interno/view>.

BRASIL. Lei nº 14.133/2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm. Acesso em: 6 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 4.320/1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm. Acesso em: 6 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 12.527/2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm. Acesso em: 6 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.709/2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/13709.htm. Acesso em: 6 abr. 2026.

BRASIL. Lei Complementar nº 101/2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 6 abr. 2026.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 34. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. KERGINALDO, João. Informática básica [recurso eletrônico]. Brasília: Instituto Federal de Brasília, 2025.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA SECRETÁRIO PARLAMENTAR

- 1) Legislação Municipal:** Lei Orgânica do Município de Luz – MG. Regimento Interno da Câmara Municipal de Luz
- 2) Administração Financeira e Orçamentária:** Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); Lei nº 4.320/1964; Ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA); Programação orçamentária e financeira; Receita e despesa pública; Créditos adicionais; Restos a pagar; Despesas de exercícios anteriores; Dívida pública; Dívida ativa; Regime de adiantamento (suprimento de fundos).
- 3) Direito Administrativo:** Atos administrativos; Poderes administrativos; Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021); Responsabilidade civil do Estado; Organização administrativa.
- 4) Direito Constitucional:** Constituição Federal de 1988: Princípios Fundamentais; Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos sociais; Direitos políticos; Dos Municípios; Do Processo Legislativo; Dos Orçamentos; Da Administração Pública.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei Orgânica do Município de Luz – MG. Disponível em: https://www.luz.mg.gov.br/painel/conteudo/downloads/isw_3_7ae628ca2c0ab6272a74.pdf. Acesso em: 6 abr. 2026.

BRASIL. Câmara Municipal de Luz (MG). *Regimento Interno da Câmara Municipal de Luz*. Disponível em: <https://www.luz.mg.leg.br/institucional/regimento-interno/regimento-interno/view>.

BRASIL. Lei nº 14.133/2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 6 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 4.320/1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em: 6 abr. 2026.

BRASIL. Lei Complementar nº 101/2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 6 abr. 2026.

PALUDO, Augustinho Vicente. Orçamento Público, AFO e LRF. 13. ed. Salvador: JusPodivm, 2026.

PALUDO, Augustinho Vicente. Questões comentadas de Orçamento Público, AFO e LRF. 4. ed. Salvador: JusPodivm, 2021.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 34. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. KERGINALDO, João. Informática básica [recurso eletrônico]. Brasília: Instituto Federal de Brasília, 2025.

Documento assinado digitalmente



ABRAAO MESSIAS GOMES
Data: 08/04/2026 16:51:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUZ CAMARA
MUNICIPAL:2
09216640001
09

Assinado digitalmente por LUZ
CAMARA MUNICIPAL:20921664000109
ND: C=BR, CN=LUZ CAMARA
MUNICIPAL:20921664000109, O=ICP-
Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2026.04.08 17:10:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

ROGERIO
APARECIDO
SILVA:0653714
0684

Assinado digitalmente por ROGERIO
APARECIDO SILVA:06537140684
ND: C=BR, CN=ROGERIO APARECIDO
SILVA:06537140684, O=ICP-Brasil, OU=
AC SyngularID Multipla
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2026.04.08 17:12:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0